

LEI Nº 022/93

A U T O R I Z A O P O D E R
E X E C U T I V O A C O N C E D E R
R E A J U S T E S A L A R I A L E D Á
O U T R A S P R O V I D Ê N C I A S .

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 20% (vinte por cento) a todos os funcionários contratados provisoriamente e em cargo de comissão.

Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE MARÇO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal